



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para a elaboração da **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB**, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

- I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.

Objetivos da Revisão:

- Corrigir distorções, aprimorar as propostas e adequar metas e ações do Plano à realidade constatada na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;
- Identificar se alguma meta não foi/não será alcançada e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo;
- Identificar se alguma das previsões de investimento não foi/não será cumprida e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico visa propiciar um espaço de debates, trocas de informações e de conhecimentos por meio das oficinas para a


CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021



elaboração. Encontrar soluções que possam representar maior eficiência, maior eficácia e, sobretudo, alcançar a efetividade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico é tarefa a ser buscada na realização desta oficina, que propõe a formulação de soluções sustentáveis, adequadas a cada realidade, e que cumpram com as diretrizes e princípios da Política Estadual e Federal de Saneamento Básico.

Para se contratar serviços e acessar recursos públicos federais, os municípios precisam demonstrar que conhecem os problemas locais; precisam, também, estudar e apresentar as soluções mais adequadas do ponto de vista técnico, financeiro e social.

Todo o processo de discussão da problemática envolvida na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a elaboração dos projetos e o acompanhamento de sua implantação deve se dar com a participação da sociedade representada pelos seus mais diversos segmentos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado a cada 04 (quatro) anos, apontando as mudanças e se adaptando as novas realidades do município justificando assim a importância de tal processo licitatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
ATIVIDADE	PRAZO
Definição dos Membros – criação de comitês	7/2011 9 Meses
Elaboração do Plano de Mobilização	
Diagnóstico Técnico-Participativo	
Elaboração do Plano de Execução	
Reunião participativa com agentes envolvidos	
Propostas para o Saneamento Básico	
Definição das diretrizes – Revisão 01	
Audiência Pública	
Definição das diretrizes – Revisão 02	
Elaboração do sistema de Monitoramento e Avaliação	
Versão Final da Revisão do PMSB	1 mês 7/2011



Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB	01	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações acima descritas.	37.829,66	37.829,66
				Total	37.829,66

4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTOS

O valor total estimado aproximado para prestação dos serviços no prazo de 10 meses é de R\$ 37.829,66 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais com sessenta e seis centavos).

Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 3 etapas, 1º após a Elaboração do Plano de Execução, 2º após Audiência Pública e ultima na apresentação da Versão Final da Revisão do PMSB.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 10 meses e a vigência de 10 meses.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

Coronel Domingos Soares (PR), 19 de janeiro de 2023.

Rodrigo Molina F. M. Gheno
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Portaria 020/2021

Jonas dos Santos Bueno
Diretor do Departamento de Administração
Fiscal Geral
Portaria 082/2022

LEI Nº 681/2013

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CORONEL DOMINGOS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 02 de dezembro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 16 de dezembro de 2013.

Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 681/2013**Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico
Município de Coronel Domingos Soares**

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Coronel Domingos Soares apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- A população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Ampliar o atendimento a população com coleta seletiva do lixo reciclável do Município até o ano de 2016.
- Implantar campanhas para a coleta de lixo eletrônico até o ano de 2020.
- Realizar estudo visando atualizar o valor praticado para cobrança do serviço de coleta de lixo, com o objetivo de diminuir o valor gasto pelo município em relação a prestação do serviço, até o ano de 2013.
- Atualizar o valor cobrado pela prestação do serviço de coleta do lixo até o ano de 2014.
- Implantar cobrança mensal da prestação do serviço de taxa de lixo, até o ano de 2014.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Executar até o ano de 2020 o cadastramento georeferenciado de toda a rede de galeria pluvial do perímetro urbano municipal.
- Implantar redes de galerias de águas pluviais até o ano de 2025, visando dotar o perímetro urbano com 100% de rede de galerias de águas pluviais.



ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA
E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROPOSTA TÉCNICA SERVIÇOS AMBIENTAIS

Razão Social: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**
CNPJ: 16.144.150/0001-18

Objetivo: **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**

Informações sobre nossa empresa no site
www.idealassessoria.eco.br

Proposta Comercial nº 172/2023

ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL

ATIVIDADE: Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB

LOCALIZAÇÃO: Coronel Domingos Soares/PR

OBJETIVO: Trabalho técnico para a revisão do PMSB

ESPECIFICAÇÕES

As atividades técnicas são relacionadas a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual apresenta sua primeira edição no ano de 2013, vinculado a Lei Municipal nº 681/2013, que instituiu o Plano de Saneamento Básico – PMSB de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.

Conforme Lei Federal 11.445/2007 em seu Artigo 19, A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

O artigo 51 trata do processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

O Decreto 7.217/2010, no artigo 26 trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

- I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;**
- II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e**
- III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.**

Objetivos da Revisão:

- **corrigir distorções, aprimorar as propostas e adequar metas e ações do Plano à realidade constatada na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;**
- **identificar se alguma meta não foi/não será alcançada e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo;**
- **identificar se alguma das previsões de investimento não foi/não será cumprida e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo**



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO
Definição dos Membros – criação de comitês	10 Meses
Elaboração do Plano de Mobilização	
Diagnóstico Técnico-Participativo	
Elaboração do Plano de Execução	
Reunião participativa com agentes envolvidos	
Propostas para o Saneamento Básico	
Definição das diretrizes – Revisão 01	
Audiência Pública	
Definição das diretrizes – Revisão 02	
Elaboração do sistema de Monitoramento e Avaliação	
Versão Final da Revisão do PMSB	15 dias

3

EQUIPE TÉCNICA DE ATUAÇÃO NA PRESENTE PROPOSTA

Os profissionais envolvidos nos trabalhos técnicos serão:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
André Ademir Ghidin	Advogado	OAB/PR 77.553
André Gustavo Patel	Engenheiro Ambiental	CREA PR 162.881/D
Andrieli Ap. Tavares	Arquiteta e Urbanista	CAU A143.055-6
Daiana Defaveri	Assistente Social	CRESS 9661/D
Jonathan S. da Silveira	Biólogo	CRBio 108.230/07 D
Jaqueline de Moura	Engenheira Ambiental	CREA PR 199.185/D
Kennithy Kurpel	Engenheiro Ambiental	CREA PR 115.052/D
Maiko Adriano Higut	Engenheiro Civil	CREA PR 159.999/D
Tiago Antônio Santini	Engenheiro Ambiental	CREA PR 118.711/D



VALORES RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS

ATIVIDADE TÉCNICA	VALORES
REVISÃO DO PMSB	R\$ 35.866,00

Observação:

1. Formas de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega final.

FECHAMENTO DA PROPOSTA

Orçamento terá validade de 60 dias.

Para demais dúvidas ficaremos à disposição.

Chopininho, 11 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Data ____/____/____

Assinatura Responsável

4

ideal
ASSESSORIA AMBIENTAL

IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

CREA PR 50.832

CREA SC 159.753-0

KENNITHY
KURPEL:05682526910

Assinado de forma digital por
KENNITHY KURPEL:05682526910
Dados: 2023.01.13 10:41:01 -03'00'

KENNITHY KURPEL

Responsável Técnico

Engenheiro Ambiental

Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental

Perito Ambiental

Cap. Recuperação de Áreas Degradadas

Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental

CREA PR 115052/D Visto RS CREA SC 158.603-8 CRQ 9º Região 03.028-62





Orçamento 12/2023

PROPOSTA – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

DESCRIÇÃO:

Os **Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)** são instrumentos indispensáveis para a elaboração da política pública de saneamento e o monitoramento dos resultados alcançados. São também obrigatórios para a contratação ou concessão de serviços, bem como para o recebimento de recursos financeiros da União.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico – Lei 14.026/20 – tem como um de seus princípios fundamentais a universalização do acesso aos serviços de saneamento, quais sejam: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Como trata a Lei Federal nº 11.445/2007^a a revisão do PMSB deve ser realizada a cada 4 anos.

ETAPAS:

- Diagnóstico Ambiental da área;
- Diagnóstico técnico;
- Planejamento;
- Plano de execução;
- Indicadores;

EQUIPE TÉCNICA

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Ambiental;
- Biólogo;
- Advogado;



PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Para execução total das atividades previstas necessitará de um prazo de 8 meses;

ORÇAMENTAÇÃO:

ATIVIDADES	PRAZO TOTAL	VALOR TOTAL
REVISÃO DO PMSB		
	8 MESES	R\$ 38.000,00

FECHAMENTO DA PROPOSTA:

Esta proposta terá Validade de 90 dias, qualquer informação adicional entrar em contato pelos números telefônicos e endereços a baixo.

ENDEREÇO E TELEFONES:

Ivan Carlos Bertoldo ME

CNPJ: 11.376.846/0001-47

Endereço: Nossa Senhora de Fátima, 801-A, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR

Telefone: (46)3572-1009 e (46)99977-7633

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 11 de Janeiro de 2023.

D. Carlos Projetos Técnicos & Consultoria Ltda.
CNPJ 11.376.846/0001-47
Rua Carlos Bertoldo
Vila Operária

Nome da empresa

Responsável Técnico ou Sócio Proprietário

Carimbo

Coronel Domingos Soares, 09 de Janeiro de 2023

Nossa empresa vem mui respeitosamente apresentar proposta orçamentária referente a serviços necessários a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a este Município.

PROPOSTA Nº 006/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município solicitante: Coronel Domingos Soares - PR

**REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO –
PMSB**

Nossa empresa disponibiliza dos seguintes Profissionais para a revisão:

- Advogado;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
- Engenheiro Químico.

Para a realização da Revisão:

- Atendimento da Lei Federal 11.445/2007 e Lei Federal 14.026/2020.

Lei Federal nº 11.445/2007, revisão do PMSB a cada 4 anos.

A revisão/atualização é fundamentada em dados e informações e na evolução dos 4 componentes do saneamento básico (abastecimento d'água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos) até o momento, fazendo as devidas alterações, atualizações, modificações e inclusões necessárias, com ênfase na participação popular.

Objetivos do Plano:

- Promover a qualidade de vida e o meio ambiente;
- Fazer com que o dinheiro público seja usado de forma correta e eficiente;
- Manter os referidos serviços funcionando com qualidade e assim garantir a saúde da população

Coronel Domingos Soares, 09 de Janeiro de 2023

Prazo para elaboração-entrega da revisão

Prazo necessário mínimo de 6 meses.

Valores:

REVISÃO - PMSB	VALOR TOTAL
	RS 39.623,00

Observação: Forma de pagamento entrada de 50% na assinatura do contrato e 50% na entrega;

Fechamento da proposta:

Está proposta terá Validade de 30 dias, qualquer informação adicional entrar em contato pelos números telefônicos e endereços a baixo.

Endereço e telefones:

Monitorar Consultoria Ambiental

Rua Mato Grosso, 2342 – Centro – 85812-020 – Cascavel/PR

(45) 3303-4575

[20.653.020/0001-79]

MONITORAR CONSULTORIA
AMBIENTAL LIDA

RUA MATO GROSSO, 2342
CENTRO - CASCAVEL - PR

Coronel Domingos Soares, 09 de Janeiro de 2023



Allan Korte
Geólogo
CREA - 714287/D

Monitorar Consultoria Ambiental

Allan Korte



MAGAIVER ZANELLA
Eng. Ambiental
CREA-PR/18874/D

Monitorar Consultoria Ambiental

Magaiver Zanella



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.**

Especificação de Dotações:

13 – Departamento de Meio Ambiente

001 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0012.2078 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Conta de despesa 6780 – fonte 000

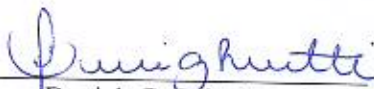
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de janeiro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 12/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB. Limitado ao teto máximo de R\$ 37.829,66 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Coronel Domingos Soares, 31 de janeiro de 2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO Nº. 11/2023
PREGÃO Nº. 7/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

- I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
- II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007. ”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15:00 do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 do dia 15/02/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.



1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **15/02/2023 às 15:00**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A **abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **15/02/2023 às 15:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 15:00 do dia 15/02/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmeds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.



5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 15:30 do dia 15/02/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)



7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPS.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 2 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;



g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.



19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 31/01/2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

A Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico visa propiciar um espaço de debates, trocas de informações e de conhecimentos por meio das oficinas para a elaboração. Encontrar soluções que possam representar maior eficiência, maior eficácia e, sobretudo, alcançar a efetividade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico é tarefa a ser buscada na realização desta oficina, que propõe a formulação de soluções sustentáveis, adequadas a cada realidade, e que cumpram com as diretrizes e princípios da Política Estadual e Federal de Saneamento Básico.

Para se contratar serviços e acessar recursos públicos federais, os municípios precisam demonstrar que conhecem os problemas locais; precisam, também, estudar e apresentar as soluções mais adequadas do ponto de vista técnico, financeiro e social.

Todo o processo de discussão da problemática envolvida na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a elaboração dos projetos e o acompanhamento de sua implantação deve se dar com a participação da sociedade representada pelos seus mais diversos segmentos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado a cada 04 (quatro) anos, apontando as mudanças e se adaptando as novas realidades do município justificando assim a importância de tal processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

b. Fornecimento/execução: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **10 Meses;**

d. Local de entrega/execução: Departamento Municipal de Meio Ambiente;

e. Prazo de entrega/execução: 2 Dias após emissão de requisição de compras;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7842	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações e prazos descritos no Termo de Referência.	1,00	UN	37.829,66	37.829,66
TOTAL						37.829,66

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
ATIVIDADE	PRAZO
Definição dos Membros – criação de comitês	9 Meses
Elaboração do Plano de Mobilização	
Diagnóstico Técnico-Participativo	
Elaboração do Plano de Execução	
Reunião participativa com agentes envolvidos	
Propostas para o Saneamento Básico	
Definição das diretrizes – Revisão 01	
Audiência Pública	
Definição das diretrizes – Revisão 02	
Elaboração do sistema de Monitoramento e Avaliação	
Versão Final da Revisão do PMSB	1 mês

5. OBJETIVOS DA REVISÃO

5.1 Corrigir distorções, aprimorar as propostas e adequar metas e ações do Plano à realidade constatada na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

5.2 Identificar se alguma meta não foi/não será alcançada e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo;



5.3 Identificar se alguma das previsões de investimento não foi/não será cumprida e, caso isto ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 3 etapas.

- a) 1º pagamento- Após a Elaboração do Plano de Execução;
- b) 2º pagamento- Após a Audiência Pública;
- c) 3º pagamento- Após a Apresentação da Versão Final da Revisão do PMSB.

7. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

7.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

7.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

7.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Diretor do Departamento, Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**

7.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Departamento de Meio Ambiente



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 7/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **10 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 2 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas, sendo dividido em 3 etapas.

a) 1º pagamento- Após a Elaboração do Plano de Execução;

b) 2º pagamento- Após a Audiência Pública;

c) 3º pagamento- Após a Apresentação da Versão Final da Revisão do PMSB.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, através do **Diretor do Departamento, Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2023 – PROCESSO N°. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão – nº _____/2023

Prezada Pregocira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	RS Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 032/2023

Processo nº 11/2023 - Pregão nº 07/2023 - Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura contratação de revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamento de meio ambiente**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a **aperfeiçoar revisão do plano municipal de saneamento básico que foi levado a termo pela Lei Municipal 681/2013.**

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma exclusiva para micro e pequenas empresas**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor preço por item, incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



041

elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detêm competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



042

imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico? Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?
Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



3

critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



044

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o exposto:


4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 01 de fevereiro de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 09/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico-PMSB.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº11/2022 Pregão Eletrônico nº 07/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico-PMSB.

Em justificativa, se faz necessário a contratação pois o PMSB deve se revisado a cada 04 anos com novos apontamentos para mudanças e adaptação a nova realidade do município.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico-PMSB.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

046

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero **regular** a Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico-PMSB. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 01 de fevereiro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 7/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I–Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II–Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III–quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 15:00 do dia 15/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 do dia 15/02/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa- Pregoeira.

Cod:19/2023

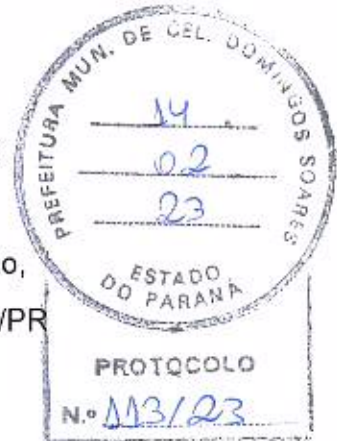
Belo Horizonte, 13 de fevereiro 2023

Referência: Pregão nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Impugnante: Ambiência Soluções Sustentáveis | CNPJ: 10.536.021/0001-80



Ao Ilustríssimo Pregoeiro da Comissão de Licitação,
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ambiência Soluções Sustentáveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.536.021/0001-80, com sede na Rua Gasparino Carvalho Silva, 156 - 101 - Paquetá - Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-580, telefone (31) 3031 3536 e e-mail henrique@ambiencia.org, representada por meio de seu representante legal Henrique Ferreira Ribeiro, CPF 059.695.326-73, vem, com o devido acato e respeito à Comissão de licitação do município de Coronel Domingos Soares/PR, em especial ao Sr. Pregoeiro, **interpor impugnação ao edital de Pregão nº 07/2023, o qual se faz pelas razões que passa a expor.**

1. SÍNTESE DOS FATOS

Após análise do referido edital, a impugnante ficou impossibilitada de elaborar adequada proposta visto que o valor estimado para contratação apresentar-se como inexequível, sendo esse o motivo da apresentação da impugnação em pauta, a qual demonstra-se em decorrência dos fatos relatados a seguir.

Inicialmente, deve-se considerar que para revisão do Plano de Municipal de Saneamento Básico, deverá ser feita uma análise da situação atual do saneamento básico do município nas quatro áreas do saneamento (esgotamento sanitário, abastecimento de água, manejo



de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais urbanas), para definição de metas e objetivo a serem alcançados em curto, médio e longo prazo. Tal desenvolvimento demanda, portanto, a alocação de profissionais distintos, especialistas nas áreas supracitadas.

Ademais, a obtenção de informações junto à Prefeitura, mesmo nos municípios menores, como o município de Coronel Domingos Soares/PR, exige acompanhamento e orientação técnica, atuação que demanda tempo e dedicação da equipe, para que se alcance a efetividade na execução do plano.

Além disso, as exigências legais preconizam que o plano tenha elaboração participativa, envolvendo a população, os setores produtivos e os órgãos públicos responsáveis pelos serviços de saneamento e que, também, contemple a participação popular, a qual ocorrerá através de oficinas, reuniões e audiências públicas, dentre outras ações.

Toda a complexidade da elaboração do documento demandará ainda tempo para sua execução, o qual estará associado à alocação da equipe ao longo dos dez meses previstos no referido edital. A contratação de uma empresa especializada envolve o pagamento de salários para profissionais altamente qualificados, despesas com equipamentos e materiais, e outros gastos relacionados ao projeto.

É importante lembrar que a revisão de um plano de saneamento básico é uma atividade crítica para garantir a saúde e o bem-estar da população local. Investir em saneamento básico é fundamental para melhorar a qualidade de vida.

Neste sentido, deve-se considerar que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento, é um importante documento para planejamento do município, devendo o mesmo ser empregado para obtenção de benefícios reais para o poder público e população municipal, indo muito além do simples atendimento protocolar de entrega do documento burocrático e inexecuível.



A contratação do serviço em questão, para elaboração da revisão do PMSB, pelo preço pretendido, indubitavelmente, acarretará na contratação de empresa não capacitada adequadamente e induzirá a mesma a realizar serviço sem a adequado entendimento do município e de sua realidade, entregando um documento padrão, provavelmente copiado de outros serviços já realizados ou de exemplos disponíveis na internet.

2. DAS SOLICITAÇÕES

Diante do exposto, prezando pelo princípio da razoabilidade e da economicidade, a contratação do objeto em questão, pelo valor pretendido, é contraproducente, uma vez que, apesar de possivelmente atender às exigências burocráticas de entrega do PMSB, dificilmente acarretará em geração de benefícios reais ao município, acarretando, portanto, em desperdício dos recursos públicos.

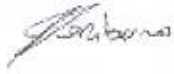
Postas estas premissas, expostas as razões, a Ambiência Soluções Sustentáveis Ltda requer - respeitosamente - ao pregoeiro da comissão de licitação do município de Coronel Domingos Soares/PR que:

- a) seja recebido de forma tempestiva a impugnação, com seu regular efeito, determinando-se o seu imediato processamento;
- b) seja suspenso o referido edital, com adequada comunicação aos interessados;
- c) sejam reavaliadas as referência de valores e valor estimado do edital, afim de almejar uma contratação adequada ao objeto licitado;
- b) seja revisado e republicado o edital, considerando as alegações apontadas nesta impugnação, permitindo aos concorrentes justa concorrência e o atendimento adequado ao município.

Nestes termos pede e espera deferimento.



Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.



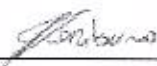
Henrique Ferreira Ribeiro

CPF: 059.695.326-73

Representante Legal - Ambiência Soluções Sustentáveis Ltda





Página de assinaturas



Henrique Ribeiro
Ambiência Soluções Sustentáveis
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 13 fev 2023
18:40:52 |  | Henrique Ferreira Ribeiro criou este documento. (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73) |
| 13 fev 2023
18:40:54 |  | Henrique Ferreira Ribeiro (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73) visualizou este documento por meio do IP 191.185.78.151 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 13 fev 2023
18:40:57 |  | Henrique Ferreira Ribeiro (Empresa: Ambiência Soluções Sustentáveis, E-mail: henrique@ambiencia.org, CPF: 059.695.326-73) assinou este documento por meio do IP 191.185.78.151 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

Memorando 06/2023

Coronel Domingos Soares, 14 de fevereiro 2023

De: Departamento de Meio Ambiente
Para: Pregoeira Municipal

Considerando o Pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 07/2023, por parte da Empresa AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, cujo objeto versa sobre a “Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB”.

Relatamos não houve maiores dificuldades em conseguir orçamentos para a construção do Termo de Referência, sendo que o valor apresentado em Edital está de acordo com os valores apurados dentro do Mercado Regional, o que afasta a inexequibilidade do valor, apontado pela empresa impugnante, sendo assim, pedimos pelo prosseguimento do Certame.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Departamento de Meio Ambiente



Interessado(a): AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 10.536.021/0001-80.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 11/2023 do Pregão 07/2023 - Eletrônico

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via e-mail e protocolada sob o nº 113/2023, provindo da empresa **AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 10.536.021/0001-80**, com endereço na rua Gasparino Carvalho Silva, nº 156-101, Paquetá, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 113/2023 no dia 14/02/2023, provindo da empresa **AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 10.536.021/0001-80**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 8666/93 em seu art. 41:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa apontar o preço apresentado no Edital como inexequível, devido a complexibilidade da elaboração do documento, o qual está associado a alocação da equipe ao longo dos 10 meses previstos em Edital.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1 Considerando que a referida impugnação foi encaminhada ao Departamento de Meio Ambiente, o qual formalizou esclarecimentos consoante ao valor estipulado em Edital, através do Memorando 06/2023;

3.2. Considerando que na resposta do Departamento de Meio Ambiente, consta que não houve maiores dificuldades em conseguir orçamentos para a construção do Termo de Referência, sendo que o valor apresentado em Edital está de acordo com os valores apurados dentro do Mercado Regional;

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dado ciência ao



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

055

interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS, inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - "portal de transparência".

Centro Administrativo em 14 de fevereiro de 2023

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado(a): **AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.536.021/0001-80.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 11/2023 do Pregão 07/2023–Eletrônico

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via e-mail e protocolada sob o nº 113/2023, provindo da empresa **AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.536.021/0001-80, com endereço na rua Gasparino Carvalho Silva, nº 156-101, Paquetá, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi protocolada na administração sob nº 113/2023 no dia 14/02/2023, provindo da empresa **AMBIÊNCIA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.536.021/0001-80, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 8666/93 em seu art. 41;

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa apontar o preço apresentado no Edital como inexequível, devido a complexibilidade da elaboração do documento, o qual está associado a alocação da equipe ao longo dos 10 meses previstos em Edital.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1 Considerando que a referida impugnação foi encaminhada ao Departamento de Meio Ambiente, o qual formalizou esclarecimentos consoante ao valor estipulado em Edital, através do Memorando 06/2023;

3.2. Considerando que na resposta do Departamento de Meio Ambiente, consta que não houve maiores dificuldades em conseguir orçamentos para a construção do Termo de Referência, sendo que o valor apresentado em Edital está de acordo com os valores apurados dentro do Mercado Regional;

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dada ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS, inserção da impugnação e desta decisão no site do Município–“portal de transparência”. Centro Administrativo em 14 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

000017534

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 01

CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070, **IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410 e **RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

OK
Rif
AN
S

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Maio de 2.016 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 01

CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE**, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070, **IVAN PASCHOALOTTO MARQUES**, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410 e **RODRIGO HORST**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410, constituem uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 03

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação da contas da administração.
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- 3) A destituição dos administradores.
- 4) O modo de sua remuneração.
- 5) A modificação do contrato social.
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas.
- 8) O pedido de concordata.
- 9) A transformação da sociedade.
- 10) Outros assuntos de interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 04

§ 1º - As deliberações sociais, obedecidas ou dispostas no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião:

§ 2º - A convocação das reuniões será feita pro meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço do sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para os posteriores;

§ 5º - Uma vez regularmente convocada, deve-se observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

§ 6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7º - A reunião serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8º - As deliberações das sócias serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¼ do capital social, para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico.

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato.

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.
PROTOCOLO, 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 05

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual";

§ 11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando a maioria dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas Lei nº. 6.404/76, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB Nº 41208403985.
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 23 de Maio de 2016.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst

Rodrigo Horst

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 13:21 SOB N° 41208403985.
PROTOCOLO: 163955743 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600740640. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º. 01
NIRE N.º. 41208403985
CNPJ N.º. 24.996.094/0001-69**

fl. 01

01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar n.º. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 4990, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

04 - RODRIGO HORST, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º. 4990, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Ministro Oliveira Salazar sob o n.º. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III - CEP: 87.502-070 no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º. 41208403985 em 14/06/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos, para: Serviços de Preparação e Elaboração do Documentos Ambientais Diversos e Serviços de Engenharia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 14:22 SOB N.º 20176490639.
PROTOCOLO: 176490639 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703938050. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 01
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 08 de Setembro de 2017.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst

Rodrigo Horst



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 14:22 SOB Nº 20176490639.
PROTOCOLO: 176490639 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703936050. NIRE: 41208403985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N°. 02
NIRE N°. 41208403985
CNPJ N°. 24.996.094/0001-69**

fl. 01

01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

04 - RODRIGO HORST, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar sob o nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III - CEP: 87.502-070 no município de Umuarama, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20176490639 em 09/10/2017 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos e Serviços de Engenharia, para: **Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis.**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 02
NIRE N.º. 41208403985
CNPJ N.º. 24.996.094/0001-69**

fl. 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sociedade da: Rua Ministro Oliveira Salazar sob o n.º. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, CEP: 87.502-070, no município de Umuarama, Estado do Paraná, **para:** Rua Minas Gerais n.º. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 02 de Setembro de 2.019.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
10033904987	RUBENS TISSEI
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 09:47 SOB Nº 20195729846.
 PROTOCOLO: 195729846 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904272331. NIRE: 41208403985.
 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA -
 ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 03
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 01

01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavai/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES, brasileiro, natural de Ubiratã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

04 - RODRIGO HORST, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Minas Gerais nº. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20176490639 em 09/10/2017 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, **Para: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios,**

070

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 03
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69

fl. 02

Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis .

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 17 de Dezembro de 2.019.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 13:27 SOB Nº 20197804853.
 PROTOCOLO: 197804853 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905814332. NIRE: 41208403985.
 MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA -
 ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 04
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 01

01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

04 - RODRIGO HORST, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Minas Gerais nº. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste mesmo município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20197804853 em 18/12/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental,

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 04
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 02

elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, **Para: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos.**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N°. 04
NIRE N°. 41208403985
CNPJ N°. 24.996.094/0001-69**

fl. 03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE: Fica alterado o endereço da sociedade, da Rua Minas Gerais n°. 5073, Lote 10-R – Quadra 15, Zona II, neste município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410, para: **Avenida Presidente Castelo Branco n°. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I, neste mesmo município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 04 de Maio de 2.020.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 10:12 SOB N° 20201990202.
PROTOCOLO: 201990202 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001773208. NIRE: 41208401985.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA -
ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 01

01 - CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, nascido em 22/11/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.617.739-77, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 10.025.857-9-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.501-410.

02 - DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, natural de Rosana/SP, nascida em 24/07/1992, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 407.587.558-05, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 48.514.980-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar nº. 5206, Quadra 29, Lote 08, 1º andar, apto 102, Zona III, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP – 87.502-070.

03 - IVAN PASCHOALOTTO MARQUES, brasileiro, natural de Ubitatã/PR, nascido em 16/03/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.737.498-78, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.235.320-2-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama- Paraná, CEP – 87.501-410.

04 - RODRIGO HORST, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste/SC, nascido em 28/11/1984, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.111.919-50, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2.941.170-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 5073, Zona II, no município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 5300, Quadra 54, Lote 1/2/3-B, Zona I, neste município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41208403985 em 14/06/2016, última alteração arquivada sob o nº 20197804853 em 18/12/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social de: Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 02

ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos, para: **Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas.**

**MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05
NIRE Nº. 41208403985
CNPJ Nº. 24.996.094/0001-69**

fl. 03

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato em uma única via, obrigando se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-Pr., 30 de Dezembro de 2.020.

Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Ivan Paschoalotto Marques

Rodrigo Horst



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00861773977	CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
04211191950	RODRIGO HORST
38273749878	IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
40758755805	DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 17:27 SOB Nº 20210564695.
PROTOCOLO: 210564695 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100619502. CNPJ DA SEDE: 24996094000169.
NIRE: 41208403585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2020.
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.996.094/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBIENTE-SE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 5300	COMPLEMENTO QUADRA54 LOTE 1/2/3-B
--	----------------	--------------------------------------

CEP 87.501-170	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3038-0838
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.996.094/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 5300	COMPLEMENTO QUADRA54 LOTE 1/2/3-B
---	-----------------------	---

CEP 87.501-170	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3038-0838
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 18:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

A
 PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Prezada Pregoeira do Município de Coronel Domingos Soares-PR

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24.996.094/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39

ENDEREÇO E TELEFONE: Av. Presidente Castelo Branco, 5300, Zona I, CEP 87.501-170, Umuarama- PR, (44) 3038-0838

E-MAIL: ambientese.eng@gmail.com

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, agência 645-9, conta corrente 58871-7

REPRESENTANTE E CARGO: Daniela Caroline Nogueira Stuve, Sócia Administrativa
RG: 48.514.980-1 **CPF:** 407.587.558-05

2 PROPOSTA

LOTE 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do serviço	Qnt.	Und.	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	7842	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações e prazos descritos no Termo de Referência.	1	UND.	SERV.	R\$ 21.850,00	R\$ 21.850,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.850,00

PROPOSTA FINAL: R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

3 CONDIÇÕES GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

4 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega está de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital.

5 VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos.

UMUARAMA – Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2023.02.15 16:19:23 -03'00'

Daniela Caroline Nogueira Stuve
Representante Legal
RG: 48.514.980-1
CPF: 407.587.558-05
CREA 184790/D

24.996.094/0001-69
AMBIENTE-SE
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300
SOBRE LOJA - ZONA I
87.501-170 - UMUARAMA - PR

MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24.996.094/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90849411-39

CREA EMPRESARIAL: 64.720



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 24.996.094/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:59 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **0B5A.4BA9.2F98.5E10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

085

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028290190-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.996.094/0001-69**

Nome: **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 47426 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, CPF/CNPJ nº 24.996.094/0001-69, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME** CPF/CNPJ nº 24.996.094 /0001-69, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:EE7CF7536A187637B5EEDE51B5CF1E3C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/04/2023

Umuarama, 10 de Janeiro de 2023

FUNCIONÁRIO: WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.996.094/0001-69
Certidão n°: 6938602/2023
Expedição: 14/02/2023, às 15:27:39
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.996.094/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.996.094/0001-69
Razão Social: MATO VERDE ELAB E PREP DE DOCS AMBIENBIENTAIS LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5300 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501264506161323

Informação obtida em 07/02/2023 09:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24.996.094/0001-69

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 6 de Fevereiro de 2023

Jadson de Matos Coçensa
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME			Protocolo: PRC2314728146		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208403985	CNPJ 24.996.094/0001-69	Data de Ato Constitutivo 14/06/2016	Início de Atividade 24/05/2016		
Endereço Completo Avenida Presidente Castelo Branco, N° 5300, QUADRA 54, LOTE 1/2/3-B, Zona I - Umuarama/PR - CEP 87501-170					
Objeto Social SERVICOS DE PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS DIVERSOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS AMBIENTAIS E RURAIS, ANÁLISE, EXAME PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTROS E SIMILARES, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COMO ELABORAÇÃO DE ESTUDO PREVIÓ DE IMPACTOS AMBIENTAIS (EPIA), ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), PLANO DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO AMBIENTAL, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO, PROTEÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL E PROFUNDA, PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACIDENTES AMBIENTAIS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTROLE E MONITORAMENTO DE AFLUENTES LÍQUIDOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO SOCIO AMBIENTAL, RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO DA FAUNA, AUDITORIA, LAUDOS E PERÍCIA AMBIENTAL RURAL, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL E AGROSILVIPASTORIL, CONSULTORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE RESERVA DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN), ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PLANO DE MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, DE DECORAÇÕES E LIXEIRAS PARA PRODUTOS RECICLÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA	008.617.739-77	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE	407.587.558-05	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO HORST	042.111.919-50	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN PASCHOALOTTO MARQUES	382.737.498-78	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA	008.617.739-77	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE	407.587.558-05	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO HORST	042.111.919-50	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
IVAN PASCHOALOTTO MARQUES	382.737.498-78	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME			Protocolo: PRC2314728146
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Data 28/01/2021	Número 20210564695	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 09:49:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A79RGHX2**.



PRC2314728146

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.996.094/0001-69, inscrição estadual nº 90849411-39, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, 5300, Zona I, CEP 87.501-170, Umuarama- PR, através de sua representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 11/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação** no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos** desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c) declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**;
- d) o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação de microempresa e que não nos enquadrámos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Umuarama – Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2023.02.15 11:13:44 -03'00'

Daniela Caroline Nogueira Stuve

Representante Legal

RG: 48.514.980-1

CPF: 407.587.558-05

CREA 184790/D

24.996.094/0001-69
AMBIENTE-SE
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA. - ME
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5300
SOBRE LOJA - ZONA I
87.501-170 - UMUARAMA - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002245

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA** RNP: 1716927781
Registro: **PR-165208/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720222837288** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **30/05/2022** Baixada em: **31/05/2022** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **SGR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO TOME** CNPJ: **75.381.178/0001-29**

Rua: **PC PROFESSOR PEDRO FECCHIO** Nº: **248**

Complemento: **ÁREA URBANA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO TOME** UF: **PR** CEP: **87220-000**

Contrato: **90/2021** celebrado em **16/11/2021** Vinculado a ART: **1720215443431**

Valor do contrato: **R\$ 28.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PC PROFESSOR PEDRO FECCHIO** Nº: **248**

Complemento: **ÁREA URBANA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO TOME**

UF: **PR**

CEP: **87220-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,53506 x -52,588897**

Data de início: **22/11/2021** Conclusão efetiva: **07/02/2022**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO TOME**

CNPJ: **75.381.178/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Coordenação** Assessoria, Gestão, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental diagnóstico ambiental, 1 SERV; **2- Coordenação** Assessoria, Gestão, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental prognóstico ambiental, 1 SERV

Observações:

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002245/2022

01/06/2022 16:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 84137/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

093

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 84137/2022.

CAT nº 1720220002245 de 01/06/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de ACERVO TÉCNICO junto ao CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que o profissional **Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga**, inscrito sob CPF de nº 008.617.739-77, CREA/PR: 165208/D. Elaborou os serviços abaixo discriminados nas dependências do município de São Tomé/PR, CNPJ: 75.381.178/0001-29.

Sendo:

INFORMAÇÕES TÉCNICA	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/PR
SERVIÇO:	Coordenação, Assessoria, Gestão e Projeto de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Coordenação, Assessoria, Gestão e Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental; Coordenação, Assessoria, Gestão e Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental prognóstico ambiental.
LOCAL DO SERVIÇO:	Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro - Cep 87220-000 Tel. (44) 3607-1280.
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng.º Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga . CREA/PR: 165208/D. ART nº: 1720222837288. RPN nº: 1716927781. Início: 22/11/2021. Conclusão: 07/02/2022.

Informamos que o profissional CONTRATADO teve bom relacionamento profissional com o município e os serviços foram bem executados dentro dos prazos e padrões estabelecidos em contrato, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Sendo assim, emitimos este Atestado de Capacidade Técnica.

Data: 31 de maio de 2022.

Luana de Matos Raddi
CREA-PR 137288/D
RNP: 1712929917
Engenheira Civil

LUANA DE MATOS RADDI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 137288/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19595/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169

Num. Registro: 64720

Registrada desde : 18/10/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 SOBRELOJA ZONA I

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87501170

Objetivo Social:

Serviços de Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais Diversos, Serviços de Engenharia, Obras de Urbanização Pública e Privada, Administração de Obras, Obras de Alvenaria, Serviços de Desenho Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia, Construção de Edifícios, Administração de Obras, Perfurações e Sondagens, Atividades de Estudos Geológicos, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Técnica especializada nas Áreas ambientais e Rurais, Análise, exame pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastros e similares, assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos para licenciamento ambiental, como elaboração de estudo prévio de impactos ambientais (EPIA), estudo de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), plano básico ambiental (PBA), plano de gestão e controle ambiental, elaboração de projetos de gestão ambiental, monitoramento e controle de processos erosivos e assoreamento, proteção da qualidade da água superficial e profunda, prevenção de riscos ambientais, controle e gerenciamento de acidentes ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, controle e monitoramento de afluentes líquidos, educação ambiental, comunicação sócio ambiental, recomposição florestal e monitoramento da fauna, auditoria, laudos e perícia ambiental rural, gerenciamento de resíduos, elaboração de planos e projetos de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos sólidos, resíduos de serviços de saúde e gestão integral de resíduos sólidos, atividade de apoio a produção florestal e agrosilvipastoril, consultoria técnica para criação de reserva do patrimônio natural (RPPN), através da elaboração de projetos de proteção de recursos hídricos, plano de manejo dos recursos naturais e desenvolvimento de pesquisas científicas, e Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção, de Decorações e Lixeiras para Produtos Recicláveis, Produção e Geração de Energia Elétrica de Origem Solar, Instalação de Equipamentos para Geração de Energia Elétrica por fonte Solar, Instalação de Placas Coletoras de Energia Solar, Instalação de Sistema de Aquecimento Solar, Assistência Técnica Rural, Gerenciamento, Acompanhamento, Gestão de aterros Sanitários, Coletas de Resíduos não perigosos, Promoção de Vendas e Comércio Varejista e Atacadista de Placas de Energia Solar e equipamentos.

096

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus Responsáveis Técnicos: Engenheira Ambiental, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Segurança Do Trabalho, Geologia, Engenharia Florestal e Engenharia Civil (artigo 5º da Resolução 218/1973 do Confea e artigo 2º da Resolução 447/2000 do Confea), Engenheiro Eletricista.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
Carteira: PR-165208/D Data de Expedição: 18/10/2017
Desde: 18/10/2017 Carga Horária: 6: H/D Até: 13/05/2018
Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 6: H/D Até: 23/09/2021
Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA
Observações: Exceto execução de obra.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) do CONFEA
Observações: Exceto execução de obra.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea Nº 310/1986-Resíduos (3) do CONFEA
Observações: Exceto execução de obra.

2 - Nome Civil: DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE
Carteira: PR-184790/D Data de Expedição: 12/02/2020
Desde: 06/03/2020 Carga Horária: 6:0 H/D
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

3 - Nome Civil: IVAN PASCHOALOTTO MARQUES
Carteira: PR-168276/D Data de Expedição: 08/03/2018
Desde: 20/11/2018 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

4 - Nome Civil: RODRIGO HORST
Carteira: PR-153708/D Data de Expedição: 04/05/2016

Desde: 18/10/2017 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: BRUNA LETÍCIA RODRIGUES
Carteira: PR-184706/D Data de Expedição: 10/02/2020
Desde: 24/03/2020
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA
Restrições: Execução de obras.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA
Restrições: Execução de obras.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: DANIELE MARTINS SOARES
Carteira: PR-188025/D Data de Expedição: 23/06/2020
Desde: 02/07/2021
Título: GEOLOGA
Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962
Restrições: Restrição para as atividades de desenho geológico e fotogeologia.
Observações: Atribuições concedidas pelo Crea-RS

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: EMANUEL VEDOVETTO SANTOS
Carteira: PR-163574/D Data de Expedição: 04/08/2017
Desde: 27/07/2022
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: LAÍS AYUMI HATAISHI
Carteira: PR-185277/D Data de Expedição: 20/02/2020
Desde: 01/09/2022
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: MAICO HENRIQUE DE PONTI HUSS
Carteira: PR-180644/D Data de Expedição: 23/07/2019
Desde: 22/10/2019
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

098

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: OTAVIO CRISTIANO MONTANHER

Carteira: PR-182365/D Data de Expedição: 03/10/2019

Desde: 30/06/2021

Título: GEOGRAFO

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Anotações:

1. Anotado em 03/10/2019, o curso de Pós-Graduação em Sensoriamento Remoto em nível de Mestrado, ministrado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 27/03/2015.

2. Anotado em 03/10/2019, o curso de Pós-Graduação em Geografia em nível de Doutorado, Área de Concentração: Análise Regional e Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, em 12/12/2016.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: PATRICK NORIO SONODA

Carteira: PR-196299/D Data de Expedição: 24/06/2021

Desde: 31/01/2022

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: RONAN FELIPE DE SOUZA

Carteira: PR-169341/D Data de Expedição: 09/04/2018

Desde: 12/09/2022

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 24996094000169

1 - Nome Civil: WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Carteira: PR-100344/D Data de Expedição: 09/01/2009

Desde: 10/12/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50786/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2023 12:01:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

100



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19599/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-165208/D

Registro Nacional : 1716927781

Registrado(a) desde : 18/10/2017

Filiação : CARLOS SILVA BRAGA

SIRLEI LOURDES OLIVA GRUDZIN BRAGA

Data de Nascimento : 22/11/1992

Documento de Identidade : 05846582421 Orgão Emissor : DETRAN-PR UF : PR

CPF : 00861773977

Naturalidade : PARANAVAI/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 07/04/2016

Diplomação : 20/12/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: Exceto execução de obra.

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: Exceto execução de obra.

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea Nº 310/1986-Resíduos (3) de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: Exceto execução de obra.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67899 - CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 31588763000129

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

75527 - MATO VERDE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 41516396000101

Desde: 17/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

76460 - ECOVIDA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS EIRELI

CNPJ: 28922700000152

Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

64720 - MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 24996094000169

Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

77372 - J FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 12039631000101

Desde: 01/02/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50790/2023.

Emitida via Internet em 14/02/2023 12:03:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

102



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19604/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-184790/D

Registro Nacional : 1719146144

Registrado(a) desde : 12/02/2020

Filiação : MARIO JORGE STUVE

MARIA RITA NOGUEIRA

Data de Nascimento : 24/07/1992

Documento de Identidade : 48.514.980-1 Orgão Emissor : SSP/SP UF : SP

CPF : 40758755805

Naturalidade : ROSANA/SP

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 07/04/2016

Diplomação : 20/12/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64720 - MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169

Desde: 06/03/2020 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

75527 - MATO VERDE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 41516396000101

Desde: 17/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50801/2023.

Emitida via Internet em 14/02/2023 12:09:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

104



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20323/2023**

Validade: 14/08/2023

Nome Civil: WALACE DIEGO FABRIN CABRAL

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100344/D

Registro Nacional : 1706884460

Registrado(a) desde : 09/01/2009

Filiação : ADÃO BARBOSA CABRAL

MARIA DE LOURDES FABRIN CABRAL

Data de Nascimento : 27/03/1984

Documento de Identidade : 8.359.775-5 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05591034926

Naturalidade : UMUARAMA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2008

Diplomação : 19/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67899 - CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 31588763000129

Desde: 20/11/2018 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

71251 - PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 35125370000130

Desde: 29/11/2019 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/MES

64720 - MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169

Desde: 10/12/2019 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52135/2023.

Emitida via Internet em 15/02/2023 11:23:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa Mato Verde Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais – LTDA – ME, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5300, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87.501-170, inscrita no C.N.P.J nº 24.996.094/0001-69, representada nesta ocasião por sua sócia: Daniela Caroline Nogueira Stuve, R.G. nº. 48.514.980-1, C.P.F nº 407.587.558-05, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Wallace Diego Fabrin Cabral, R.G nº.8359775-5, C.P.F nº. 055.910.349-26, com título Profissional CREA PR 100344/D, Engenharia Civil, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades conforme sejam compatíveis com os objetivos sociais da empresa;

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horário de: 1 hora diária/ 5 horas por semana;

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários profissionais do contrato serão de 1 salário-mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1.100,00 nesta data, conforme Lei Federal nº. 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das parte mediante aviso prévio de 15 dias;

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª – A Contratante se isenta de quaisquer responsabilidade civis, trabalhistas e sociais que venham a ser causadas pela Contratada;

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Umuarama;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

**DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805**

Assinado de forma digital por
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2021.08.03 14:12:23 -03'00'

Umuarama, 03 de agosto de 2021.

Contratante
Daniela Caroline Nogueira Stuve
Sócia Proprietária
Mato Verde Preparação e Elaboração de
Documentos Ambientais LTDA
CNPJ: 24.996.994/0001-69

Contratado
Wallace Diego Fabrin Cabral
CREA PR 100344/D

**DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805**

Assinado de forma digital por
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2023.02.15 10:53:37 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/354C-CA9A-69A6-D54D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 354C-CA9A-69A6-D54D



Hash do Documento

10CF83D359E472AAC69665DD0032725E4609F77476737E5CB6FC94B9BDF20BFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

Walace Diego Fabrin Cabral - 055.910.349-26 em 04/08/2021

15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Mato Verde Preparação e Elaboração de Documentos Ambientais - LTDA - ME, com sede à Presidente Castelo Branco, nº 5300, Zona I, Umuarama, CEP: 87.501-170, inscrita no C.N.P.J. nº 24.996.094/0001-69, representada nesta ocasião por seu sócio: Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga, R.G. nº 10.025.857-9, C.P.F. nº 008.617.739-77 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. Nelci Alves Vieira, R.G. nº 4.025.753-5, C.P.F. nº 596.963.629-00, Advogada inscrita na OAB/PR nº 86.495, doravante denominado de simplesmente Contratada, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá a Contratada desenvolver atividades conforme sejam compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária/ 5 horas por semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 1,364 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.500,00.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 15 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.


Cláusula 8ª - A Contratante se isenta de quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas e sociais que venham a ser causadas pela Contratada;

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Umuarama;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Umuarama, 25 de junho de 2021.


Contratante


Contratada



4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
 Av. XV de Novembro, 500 Fone: (41) 3244-0000
 CEP: 07.013-230 - Maringá - Paraná
 www.4tabelionatodenotasmg.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
 3028-5451
 MARINGÁ - PARANÁ

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
 WELCI ALVES VIEIRA.....

Maringá, 28 de Junho de 2021
 Em Test. da Verdade



MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA - SUBSTITUTA
 Selo: 0161984Cv7A00000039382215
 Consulte em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME
 NELCI ALVES VIEIRA

NUMERO
 88495

COLEGIA
 PEDRO ALVES VIEIRA
 ALVINA BAGES VIEIRA

ESTRUTURANTE
 FRANCISCO BELTRÃO PR

DATA DE MATRICULAÇÃO
 08/11/1985

CP
 49297809 - 5871PR

NUMERO DE INSCRIÇÃO NACIONAL
 840

DATA DE EXPIRAÇÃO
 31/12/2017

INSCRIÇÃO
 598.583.826-00

VALIDADE
 31/12/2017

2017 ANUÁRIO JURÍDICO DO PARANÁ

Nelci Alves Vieira
 ADVOGADA



Email: nelcialves.adv@hotmail.com
 Rue Joana Dark - 319 B - Jd. Liberdade
 Cep: 87047-080 - Maringá - PR
 Fone: (44) 3226-9297
 (44) 99737-1979





Termo de Compromisso

"Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas"

Curitiba, 13 de abril de 2017.

[Handwritten Signature]
Nélei Alves Vieira (56495)
(compromissantado)

[Handwritten Signature]
Marilena Indira Winter
Secretária-Geral

[Handwritten Signature]
José Augusto Bratti de Noronha
Presidente



Licitação [nº 985454] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT	ME*	Arrematante	R\$ 21.850,00	15/02/2023 15:42:29:552
2	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 22.000,00	15/02/2023 15:42:10:887
3	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD	ME*	Classificado	R\$ 25.000,00	15/02/2023 15:38:26:424
4	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	ME*	Classificado	R\$ 26.469,24	15/02/2023 15:38:39:349

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$34.410,01, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/02/2023 15:30:54:708	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/02/2023 15:37:36:889	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/02/2023 15:38:06:889	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$28.150,00.
15/02/2023 16:07:00:889	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/02/2023 16:07:00:889	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 29 minutos e 24 segundos nesta fase.
15/02/2023 16:07:00:889	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT no valor de R\$21.850,00.
15/02/2023 16:07:00:889	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/02/2023 16:07:23:668	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/02/2023 16:09:37:803	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada, conforme consta em Edital, bem como documentos de habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
15/02/2023 16:26:29:664	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT	Boa tarde, enviado a Proposta de Preço Final e Documentos de Habilitação para o e-mail: licitapmcds@hotmail.com pelo e-mail: ambientese.eng@gmail.com

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	08/02/2023 11:28:06:270	---	R\$ 37.829,66	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
2	15/02/2023 13:55:28:717	---	R\$ 34.410,01	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
3	15/02/2023 14:22:26:232	---	R\$ 36.500,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
4	15/02/2023 14:52:44:601	---	R\$ 37.500,00	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD
5	15/02/2023 15:31:32:485	---	R\$ 34.200,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
6	15/02/2023 15:32:59:045	---	R\$ 34.000,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
7	15/02/2023 15:33:44:982	---	R\$ 32.000,00	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD
8	15/02/2023 15:33:47:207	---	R\$ 33.980,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
9	15/02/2023 15:34:02:302	---	R\$ 31.500,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
10	15/02/2023 15:34:09:189	---	R\$ 31.000,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
11	15/02/2023 15:34:29:171	---	R\$ 30.800,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
12	15/02/2023 15:34:48:005	---	R\$ 30.000,00	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD
13	15/02/2023 15:34:53:749	---	R\$ 30.500,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
14	15/02/2023 15:35:02:530	---	R\$ 29.500,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
15	15/02/2023 15:35:12:103	---	R\$ 29.200,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
16	15/02/2023 15:35:46:893	---	R\$ 29.000,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
17	15/02/2023 15:36:12:530	---	R\$ 28.800,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
18	15/02/2023 15:36:58:982	---	R\$ 28.500,00	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
19	15/02/2023 15:37:29:598	---	R\$ 28.150,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
20	15/02/2023 15:38:26:424	---	R\$ 25.000,00	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD
21	15/02/2023 15:38:39:349	---	R\$ 26.469,24	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
22	15/02/2023 15:39:00:730	---	R\$ 24.500,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
23	15/02/2023 15:39:51:768	---	R\$ 23.000,00	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
24	15/02/2023 15:40:02:683	---	R\$ 22.800,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
25	15/02/2023 15:40:24:923	---	R\$ 22.700,00	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
26	15/02/2023 15:40:42:760	---	R\$ 22.500,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
27	15/02/2023 15:41:21:853	---	R\$ 22.499,00	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
28	15/02/2023 15:41:46:370	---	R\$ 22.300,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
29	15/02/2023 15:42:10:867	---	R\$ 22.000,00	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
30	15/02/2023 15:42:29:552	---	R\$ 21.850,00	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	15/02/2023 16:07:23:668 - Arrematado
Data/Hora	15/02/2023 16:08:27:580 - Declarado vencedor
Data/Hora	16/02/2023 16:55:05:603 - Adjudicado
Fornecedor	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT
Contratado	R\$ 21.850,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 11)

às 15:30:54 horas do dia 15/02/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 11 - 2023/7 que tem por objeto Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2023 14:22:26:232	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT	R\$ 36.500,00
15/02/2023 13:55:28:717	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	R\$ 34.410,01
08/02/2023 11:28:06:270	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	R\$ 37.829,66
15/02/2023 14:52:44:601	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD	R\$ 37.500,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/02/2023 15:42:29:552	MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT	R\$ 21.850,00
15/02/2023 15:42:10:887	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	R\$ 22.000,00
15/02/2023 15:38:26:424	DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD	R\$ 25.000,00
15/02/2023 15:38:39:349	HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO	R\$ 26.469,24

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/02/2023, às 16:07:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB,

contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 15/02/2023, às 16:08:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/02/2023, às 16:08:27 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 16/02/2023, às 16:55:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/02/2023, às 16:55:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 16/02/2023, às 16:55:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

Demais especificações conforme Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT com o valor R\$ 21.850,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa



JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente



GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

31.377.531/0001-21 DEBORA FERNANDES - PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTD

32.303.260/0001-22 HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENGENHARIA E MEIO
23.146.943/0001-22 LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
24.996.094/0001-69 MATO VERDE ELABORACAO E PREP DE DOCUMENTOS AMBIENT



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023 PREGÃO N.º 07/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



121

- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de revisão do plano municipal de saneamento básico

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



122

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

02/02/2023

- Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi designada para: 15/02/2023.
 4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório identificamos termo desta ordem, impugnação, anexo ao processo, que foi apreciado pela Sra Pregoeira e indeferido, mantendo as condições originais do certame.
 5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de quatro proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços foi declarada vencedora, com o importe de R\$ 21.850,00 o licitante Mato Verde Elaboração e Prep de Documentos Ambientais, CNPJ 24996094/0001-69.
 6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, o objeto foi adjudicado ao vencedor em 16/02/2023.
 7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
 8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
 9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de fevereiro de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

ADJUDICAÇÃO

Pregão 7/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para elaboração da **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB**, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.

Vencedor(es):

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações e prazos descritos no Termo de Referência.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	UN	1,00	21.850,00	21.850,00
TOTAL								21.850,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27/02/2023.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 7/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 15/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico isto deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I–divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II–recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III–quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007.

Vencedor(es):

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS									
Lote	Item	Procedimento/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares - Pr, conforme especificações e prazos descritos no Termo de Referência.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	LIN	1,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL								21.850,00	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 27/02/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

309406142



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.**

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e sete dias de fevereiro de 2023.

LIOMAR ANTONIO BRINGHENTI
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 7/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básica esta deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I–divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II–recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III–quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e sete dias de fevereiro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

000100101



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

CONTRATO nº 12/2023 Pregão 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Liomar Antônio Bringhentti, de RG nº 88145670934 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 AMBIENTE-SE - CEP: 87501170 - BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº24.996.094/0001-69 neste ato devidamente representada por DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE de CPF 407.587.558-05.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 7/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei 11.445, de 2007. ”, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	7842	Contratação de empresa para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, do município de Coronel Domingos Soares – Pr, conforme especificações	SERVIÇO S	UN	1,00	21.850,00	21.850,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

			e prazos descritos no Termo de Referência.					
TOTAL								21.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 21.850,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 2 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada



nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima



relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, através do Sr RODRIGO MOLINA FERNANDES MULLER GHENO, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

Cel. Domingos Soares-PR 01/03/2023

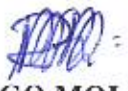
DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2023.03.02 10:36:29 -03'00'

DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE JONAS DOS SANTOS BUENO
40758755805 09796072998

Jonas dos Santos Bueno


**LIOMAR ANTONIO
BRINGHENTTI
88145670934**


**RODRIGO MOLINA
FERNANDES MULLER
GHENO
06319064951**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 – Data 01/03/2023

Ref. Pregão 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito em exercício Lomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, RG nº de RG nº 88145670934 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS, Sociada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 AMBIENTE-SE-CEP: 87501170-BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.996.094/0001-69.

OBJETO(S): Contratação de empresa para elaboração da REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, contendo em seu quadro técnico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Advogado, com execução de 10 meses no âmbito do município de Coronel Domingos Soares o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.

Conforme o Decreto 7.217/2010, no artigo 26 que trata sobre a elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico este deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, prever fases de:

I–divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II–recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III–quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.850,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 10 meses - Prazo de vigência: 10 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6788	13.091.18.641.2012.2078	9	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLM-08510



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

135
CENTRO ADMINISTRATIVO AÇUCAR 15
CNPJ 01.614.415/0001-18
AV. ARAUCÁRIA, 3120
FONE FAX 46 3294-1106 CEP 85957000

ORDEM DE SERVIÇO 01/2023
DEPT. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 12.2023
PREGÃO Nº 07/2023

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se no Pregão nº 07/2023, autoriza a empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 AMBIENTE SE, CEP 87501170, BAIRRO: ZONA L, UMUARAMA PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.996.094/0001-69, neste ato devidamente representada por **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE** de CPF 407.587.558-05, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início dos serviços de "Elaboração da Revisão do Plano de Município de Saneamento Básico no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares - PR"

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total de execução será de **10 meses**.

Coronel Domingos Soares PR, 18 de Abril de 2023.

DANIELA CAROLINE
NOGUEIRA
STUVE:40758755805

Assinado de forma digital por DANIELA
CAROLINE NOGUEIRA
STUVE:40758755805
Dados: 2023.04.18 16:34:17 -03'00'

DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE
Representante

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEN DE SERVIÇO 01/2023
DEPT. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 12/2023
PRÉ-CATÃO Nº 01/2023

O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.614.415-0/001-18, fundamentando-se no Pregão nº 01/2023, autoriza a empresa **MAYO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTILLO BRANCO, 5300- AMBIENTE SE, CEP 87501170, BAIRRO ZONA L, UMBURAMA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.986.094-0/001-66, neste ato devidamente representada por **DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE** de CPF 407.587.558-05, através da Prefeitura Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início dos serviços de "Elaboração da Resolução do Plano de Saneamento Básico no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares-PR".

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total de execução será de 10 meses.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Abril de 2023.

DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE 40758755805	Assinado digitalmente por DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE 40758755805 Data: 2023.04.18 16:41:17 -0300
--	--

DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE
Representante


JANDIR BANDEIRA
Prefeito Municipal

05/41-123